



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-1315 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

LEI nº 647, de 23 de dezembro de 2013.

Publicada em 27 / 12 / 2013
Jornal DO OESTE Fis. 25 e 26
Ed. 8.422
Assinatura [assinatura]

"INSTITUI O PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRIS DE OURO VERDE DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Considerando o disposto na Lei Federal 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica instituído o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PGRIS de Ouro Verde do Oeste, que foi objeto de audiência pública em data de 25 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2013.

Aldacir Domingos Pavan
Prefeito

"A Caminha da Crescimento"